

Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1562/2023

Processo nº 2023-7QZGF - SESA - LACEN Pregão nº 809/2023

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO, brasileiro - portador da Carteira de n.º 1.691.728 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 092.961.807-67, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, conforme Processo nº 2023-7QZGF, sob nº. 809/2023, RESOLVE registrar os preços da Empresa: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA - (CNPJ: 68.337.658/0001-27) e Inscrição Estadual nº 278.314.627.110, com Sede na Rua: Torre Eiffel - nº 100 - Lote 3 A - Gleba A - Galpão 2 - Parque Rincão - Cidade de Cotia - SP, neste ato é representada pela Sr.³. THAÍS SOARES NOVAIS, portadora da Carteira de Identidade CI nº 47.504.447-2 e inscrita no CPF sob o nº 320.800.028-64, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO** especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo A Especificação dos preços;
- b) Anexo B Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).
- 5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até _10_ dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20 dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento, ou para até 60 dias corridos para produtos importados**. O prazo poderá ser estendido por embaraços com importação e mediante justificativa aceita pela Contratante.
- 9.2 O produto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço: **LACEN Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 Bento Ferreira, Vitória/ES CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.
- 9.3 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade de, no mínimo, **12** (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1 Compete à Contratada:
- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- f) Os materiais de referência certificados deverão ser acompanhados de seus respectivos certificados nos quais constem os valores das propriedades especificadas, suas incertezas de medição e rastreabilidade metrológica associadas.
- g) O material de referência deve ser fornecido com uma ficha de informações que apresente, entre outras características, homogeneidade e estabilidade para as propriedades especificadas.
- h) Os Materiais de Referência Certificados deverão ser produzidos em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034.
- i) O material deverá ser entregue em embalagem lacrada e de acordo com as especificações, que permita ao menos, o fracionamento do material para entrega na quantidade mínima a ser adquirida conforme descritivo do registro de precos.
- j) No ato da entrega, o produto que se apresentar quebrado, violado ou que não tenha aprovação de acordo com o estabelecido, deverá ser substituído por outro. O prazo para a substituição será de até 30 dias ou no máximo 60 dias para materiais importados, a partir da formalização do pedido de substituição de produto com defeito;
- 11.2 Compete à Contratante:
- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.2.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.3 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 12.2.4 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.5 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (mediante assinatura de contrafé), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor: Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, Coordenador Geral do LACEN, Tel.: (27) 3636-8409, e-mail: lacen@saude.es.gov.br

Fiscal: Elaine Mélo Teixeira, matrícula 3604411, Farmacêutica-bioquímica do Núcleo de Produtos do LACEN, Tel.: (27) 3636-8401, e-mail: <u>lacen.fisicoquimica@saude.es.gov.br</u>

Fiscal: Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos do LACEN, Tel.: (27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Fiscal: Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN, Tel.: (27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br.

18 - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.
- 18.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67 SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONTRATANTE



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	238648	1	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 4000 NTU ; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MII II ITRO	2000

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	263393	1	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 100 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	1000



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	263394	1	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 20 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICACAO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	1000

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	263395	1	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 10 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	1000



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	246014	1	FLUORETO MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; SOLUCAO PADRAO DE FLUORETO 1000 PPM (1000 MG/L); NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICACAO MCERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	1500

- 1.2- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.
- 1.3 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.4 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS
- 1.5 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.
- 2.2 São obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- f) Os materiais de referência certificados deverão ser acompanhados de seus respectivos certificados nos quais constem os valores das propriedades especificadas, suas incertezas de medição e rastreabilidade metrológica associadas.
- g) O material de referência deve ser fornecido com uma ficha de informações que apresente, entre outras características, homogeneidade e estabilidade para as propriedades especificadas.
- h) Os Materiais de Referência Certificados deverão ser produzidos em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034.
- i) O material deverá ser entregue em embalagem lacrada e de acordo com as especificações, em embalagem que permita ao menos, o fracionamento do material para entrega na quantidade mínima a ser adquirida conforme descritivo do registro de preços.
- j) No ato da entrega, o produto que se apresentar quebrado, violado ou que não tenha aprovação de acordo com o estabelecido, deverá ser substituído por outro. O prazo para a substituição será de até 30 dias ou no máximo 60 dias para materiais importados, a partir da formalização do pedido de substituição de produto com defeito;
- k) As cubetas deverão ser compatíveis com equipamentos DEL LAB DLI-2500 e AP 2000 WT POLICONTROL.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.
- 3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.
- 3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.01 Título e Objetivo Geral:	
	Registro de preço para aquisição de material de referência certificado – MRC, para análise de turbidez e fluoreto em água para consumo humano, para atender ao Lacen.
5.1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	
	Registro de preço para aquisição de material de referência certificado – MRC, para análise de turbidez e fluoreto em água para consumo humano, conforme especificações, requisitos e exigências



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	descritos no Termo de Referência.		
5.1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de		
	Licitações e Contrato nº 8.666/93.		
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 12.960,00.		
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.		
5.1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 20.44.901.10.305.0047.2961		
	Elemento de Despesa 339030		
	Fonte: Bloco Custeio Federal 160000000		
5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN / Núcleo de Produtos		

5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos do LACEN, Tel.: (27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Elaine Mélo Teixeira, matrícula 3604411, Farmacêutica-bioquímica do Núcleo de Produtos do LACEN, Tel.: (27) 3636-8401, e-mail: lacen.fisicoquimica@saude.es.gov.br

	Versão 3.0, 21/06/2023.
5.1.09 Versão e data do Termo de Referência:	
	Até 20 dias após recebimento da ordem de fornecimento.
5.1.10 Data prevista para implantação:	

5.1.11 Fiscalização:

Gestor:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, Coordenador Geral do LACEN, Tel.: (27) 3636-8409, e-mail: lacen@saude.es.gov.br

Fiscal:

Elaine Mélo Teixeira, matrícula 3604411, Farmacêutica-bioquímica do Núcleo de Produtos do LACEN, Tel.: (27) 3636-8401, e-mail: lacen.fisicoquimica@saude.es.gov.br

Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos do LACEN, Tel.: (27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN, Tel.: (27) 3636-8400, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.2 DA JUSTIFICATIVA

Os Materiais de Referência de formazina e fluoreto são necessários para realizar as análises de turbidez e de fluoreto em água para consumo humano do programa Vigiágua, que tem por objetivo avaliar a qualidade da água de acordo com o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria MS nº 888/2021, atendendo as demandas das Vigilâncias Ambientais.

Registro de preço para aquisição de material de referência certificado- MRC para análise de turbidez e fluoreto em água para consumo humano, conforme especificações, requisitos e exigências

Os Materiais de Referência Certificados também são essenciais para monitorar a precisão e exatidão das medições analíticas para a garantia da validade dos resultados, estabelecimento da rastreabilidade metrológica, controle de qualidade, validação de métodos e calibração dos turbidímetros;

Tendo em vista que o LACEN/ES está buscando acreditação de parâmetros laboratoriais junto ao INMETRO, os materiais de referência certificados são imprescindíveis para cumprir os requisitos estabelecidos pela norma ABNT NBR 17025:2017, garantindo a emissão de resultados analíticos confiáveis e rastreáveis.

A aquisição tem como finalidade a manutenção das análises realizadas e visa atender ao Laboratório Central num período de 12 meses

Em relação ao Lote 01: última aquisição a R\$1,98/ Mililitro - processo 2020-GWHRM;

Em relação ao Lote 06- última aquisição a R\$2,18/ Mililitro - processo 2020-GWHRM, no qual foi realizada 9 tentativas de disputa através de pregão eletrônico e considerando o valor provisionado na pesquisa a modalidade de compra foi alterada para dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Quanto aos Lotes 02, 03, 04, 05, trata-se de primeira aquisição;

A quantidade dos insumos (4 frascos item 01 e 02 frascos dos demais itens), foi calculada de acordo com a quantidade de reagente necessária ao preparo das soluções para as curvas de calibração dos ensaios durante o período de 12 meses.

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MIN	QTD. MAX
01	238648	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 4000 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	500	2000



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MIN	QTD. MAX
01	263393	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 100 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO	MILILITRO	500	1000

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MIN	QTD. MAX
01	263394	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 20 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	500	1000

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MIN	QTD. MAX
01	263395	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 10 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO	MILILITRO	500	1000



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MIN	QTD. MAX
01	246014	SOLUCAO PADRAO DE FLUORETO MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; SOLUCAO PADRAO DE FLUORETO 1000 PPM (1000 MG/L); NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	500	1.500

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada antecipação.

5.7 DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- **5.7.1.1** A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de até **20 dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento, ou para até 60 dias corridos para produtos importados**. O prazo poderá ser estendido por embaraços com importação e mediante justificativa aceita pela Contratante.
- **5.7.1.2** A entrega dos itens solicitados será realizada no Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 Bento Ferreira, Vitória/ES CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

5.7.2 DO PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade mínimo será de 12 meses a partir da data de entrega do material.

5.7.3 DO PRAZO DE GARANTIA:



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Quanto à garantia, produto não conforme será devolvido e substituído por outro, no prazo da entrega do objeto. Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante e certificado de análise.

5.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, conforme art. 15, § 3°, III da Lei nº 8666/93.

5.9 DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS DE FORNECIMENTO DOS INSUMOS

- 5.9.1. Na proposta comercial deverão ser informadas as especificações, o fabricante do material e as informações técnicas completas para identificação do produto ofertado;
- 5.9.2. Os materiais de referência certificados deverão ser acompanhados de seus respectivos certificados nos quais constem os valores das propriedades especificadas, suas incertezas de medição e rastreabilidade metrológica associadas.
- 5.9.3. O material de referência deve ser fornecido com uma ficha de informações que apresente, entre outras características, homogeneidade e estabilidade para as propriedades especificadas.
- 5.9.4. Os Materiais de Referência Certificados deverão ser produzidos em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034.
- 5.9.5. O material deverá ser entregue em embalagem lacrada e de acordo com as especificações, que permita ao menos, o fracionamento do material para entrega na quantidade mínima a ser adquirida conforme descritivo do registro de preços.
- 5.9.6. No ato da entrega, o produto que se apresentar quebrado, violado ou que não tenha aprovação de acordo com o estabelecido, deverá ser substituído por outro. O prazo para a substituição será de até 30 dias ou no máximo 60 dias para materiais importados, a partir da formalização do pedido de substituição de produto com defeito;
- 5.9.7. Na proposta de fornecimento dos materiais deve estar incluso o seu preço, todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, impostos incidentes, entre outras despesas.

5.10 APROVAÇÕES

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Márcia Brandão

Farmacêutica/ Núcleo de Produtos do LACEN

Renan Vasconcelos Santos

Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do LACEN

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1562/2023

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1562/2023**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 809/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	238648	1	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 4000 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	2000	1,6800	3.360,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	263393	1	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 100 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICACAO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	1000	1,6000	1.600,00
			MARCA: SUPELCO/MERCK				



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
4	263394	1	PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 20 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	1000	1,6000	1.600,00

PADRAO DE TURBIDEZ MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO- MCR; PADRAO DE FORMAZINA ESTABILIZADA 10 NTU; NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM	DE REFERENCIA MCR; PADRAO ESTABILIZADA 1	CERTIFICADO- E FORMAZINA			
CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO. MARCA: SUPELCO/MERCK	ISO 17034; LIQUIDO; CERTI CERTIFICADO MR DECLARADA DE ACREDITADO; VAI DE 12 MESES FORNECIMENTO; ACONDICIONADO QUE GARANTA A I PRODUTO; ROTUI CONTER IDENT MATERIAL, FABRICANTE/IMPO NUMERO DE LOTE ARMAZENAMENTO INSTRUCOES; FORNECIMENTO: N	RMA ÁBNT NBR PRESENTACAO: CACAO: COM E INCERTEZA MATERIAL DADE: MINIMO PARTIR DO EMBALAGEM: EM MATERIAL TEGRIDADE DO GGEM: DEVERA FICACAO DO DADOS TADOR, CONDICOES DE E DEMAIS NIDADE DE LILITRO.	0 1000	1,6000	1.600,00



Secretaria de Estado da Saúde Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6	246014	1	FLUORETO MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO-MCR; SOLUCAO PADRAO DE FLUORETO 1000 PPM (1000 MG/L); NORMA: QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR ISO 17034; APRESENTACAO: LIQUIDO; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO MRC E INCERTEZA DECLARADA DO MATERIAL ACREDITADO; VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DO FORNECIMENTO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO DE LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILILITRO.	MILILITRO	1500	3,2000	4.800,00

VALOR TOTALR\$ 12.960,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SSVS - SESA - GOVES assinado em 07/12/2023 08:30:12 -03:00

THAIS SOARES NOVAIS

CIDADÃO assinado em 08/12/2023 14:26:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 15:21:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6DTKL5

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1562/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA

2023-7QZGF PROCESSO LICITATÓRIO Иο

- LACEN

EMPRESA: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA

CNPJ: 68.337.658/0001-27 EDITAL: Pregão nº 809/2023

LOTE: 1,3,4,5,6

OBJETO: PADRAO DE TURBIDEZ 4000 NTU, PADRAO DE TURBIDEZ 100 NTU, PADRAO DE TURBIDEZ 20 NTU, PADRAO DE TUŔBIDEZ 10 NTU, SOLUCAO PADRAO DE FLUORETO MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADOMCR.

VALOR GLOBAL DO LOTE: 12.960,00

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 1223384

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1568/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Иο 2023-PMHL0

- HESVV

EMPRESA: KYLIMP HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 21.699.583/0001-60 EDITAL: Pregão nº 026/2023

OBJETO: CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRA; LUMEN: MONO LUMEN TIPO DE PUNCAO: POR TECNICA DE SELDINGER; DIMENSAO/TAMANHO:

14GA E 20CM DE TAMANHO

VALOR GLOBAL DO LOTE: 224.979,00

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1223387

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1570/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAUDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Иo 2023-PMHL0 - HESVV

EMPRESA: DISTRIBUIDORA VL FARMA LTDA

CNPJ: 40.011.952/0001-25 EDITAL: Pregão nº 026/2023

LOTE: 4

OBJETO: SISTEMA COLETOR PARA BRONCOSCOPIA 120ML, FRASCO EM PVC ATÓXICO GRADUADO EM

MILILITROS

VALOR GLOBAL DO LOTE: 52.788,00

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

> **JOSÉ TADEU MARINO** SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1223389

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1576/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAUDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-1KT8J-GEAF/

NEGEP

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0012-98 EDITAL: Pregão nº 692/2023

LOTE: 1,3

OBJETO: **FAMPRIDINA** 10MG, OXICODONA,

CLORIDRATO 10MG

VALOR GLOBAL DO LOTE: 186.375,00 VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 13/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE Protocolo 1223391

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE

SAÜDE DE VITÒRIA

Processo licitatório Nº: 2023-KKHMS

Edital: PREGÃO Nº 0123-2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COLOSCOPIA **OFERTADOS** PARA SEREM AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REGIONAL

METROPOLITANA DE SAUDE

ARP Nº 0067/2023

Lote: 01, 02.

Empresa: VALER CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA

LTDA

CNPJ: 39.9608.586/0001-07

Valor global dos lotes: R\$ 21.551.990,40

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Em 12/12/2023

EMILIA DE LOURDES MARCHETTE

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Protocolo 1223392

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1577/2023

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA

SAUDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-1KT8J-GEAF/ **NEGEP**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 15:37:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES) Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3X93S5